



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 099/12
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/12

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de seguro de veículos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/12

HORÁRIO: 13h30

LOCAL: Sala de Reuniões da Assessoria de Planejamento, sita à Rua Marechal Deodoro nº 345 - Centro, São João da Boa Vista – SP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar 123, Decreto Municipal nº 1.284/03.

O Município de São João da Boa Vista, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial. No dia, hora e local marcados para sessão receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais, serão feitas no Diário Oficial do Estado e facultativamente estarão disponíveis no portal: www.saojoao.sp.gov.br

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Relação dos Veículos;
- Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V – Termo de Credenciamento;
- Anexo VI - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. OBJETO, PRAZO E QUANTITATIVOS

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa seguradora para realização de seguro de veículos de diversas marcas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I - Projeto Básico e Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

2.2. O valor segurado por veículo será o valor de mercado, de acordo com a tabela da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – USP.

2.3. As condições gerais, particulares e especiais do seguro deverão constar da apólice que será emitida pela licitante vencedora.

2.4. O valor da franquia obrigatória deverá ser indicado na proposta, para cada veículo, considerando-se o valor máximo aceitável o indicado no anexo II.

2.4.1. O valor da franquia obrigatória será considerado como dispõe o subitem 2.4 e será reembolsado pelo Município de São João da Boa Vista à oficina credenciada pela Companhia Seguradora da Licitante vencedora.

2.5. Os valores mínimos da RCF - Responsabilidade Civil Facultativa e APP - Acidentes Pessoais por Passageiro são os indicados abaixo, individualmente para cada veículo:

- 2.5.1. RCF - Danos materiais - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Danos pessoais - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 2.5.2. APP (morte/invalidez) - R\$ 15.000,00 por passageiro (quinze mil reais).



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

2.6. O valor do bônus para cada veículo encontra-se relacionado no ANEXO II – Relação de Veículos.

2.7. A vistoria dos veículos não é obrigatória, mas as licitantes que desejarem realizá-la deverão agendar diretamente com o Servidor indicado no anexo II.

2.8. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação empresas:

3.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

3.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal de São João da Boa Vista;

3.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas em consórcio;

3.5. Com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V – Termo de Credenciamento.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.8. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com o Credenciamento a declaração constante do Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por um dos seguintes documentos:

4.8.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.8.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.8.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

4.9. Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprovar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **033/12**
RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **033/12**
RAZÃO SOCIAL:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “B” - Habilitação antes do envelope “A” - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7. ENVELOPE “A” - PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada e, preferencialmente, digitada, conforme Anexo IV - Modelo de Proposta, contendo obrigatoriamente:

7.1.1. Os preços unitários da franquia e do prêmio do seguro para cada veículo do(s) lote(s) cotado(s), fixos e irrevogáveis, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, observados os valores máximos da franquia e prêmios estipulados no Anexo II;

7.1.2. O valor global do(s) lote(s) cotado(s), correspondente ao somatório do valor total do prêmio;

7.1.3. Valor global da proposta;

7.1.4. DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento do estado dos veículos a serem segurados;

7.1.5. Cópia da Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP comprovando que a empresa seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

7.1.6. Cópia das condições gerais, particulares e especiais, que farão parte da apólice do seguro a ser assinada.

7.2. Os preços deverão estar expressos em número, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive o custo das apólices, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

7.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2.3. Em função do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, os licitantes deverão obrigatoriamente, apresentar preços para todos os veículos em todos os lotes cotados, sob pena de desclassificação se houver ausência de cotação para qualquer veículo em qualquer lote.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante que:

7.3.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorrido esse prazo sem convocação para a assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. O prazo de pagamento é de 05 (cinco) dias após a emissão da apólice de seguros, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato de seguro e emissão de Nota de Empenho, com depósito em conta corrente indicada pela licitante vencedora, correspondente ao valor do prêmio do seguro.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, será feita por escrito via fac-símile.

7.5.1. A licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 7.1 deste Edital.

7.7. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo da Equipe de Pregão refazer o cálculo do preço total, para fins de julgamento.

7.8. No caso de flagrante constatação de que a licitante ofertou preço em unidade diferente da especificada em edital, a Equipe de Pregão procederá à conversão para a unidade solicitada, refazendo o cálculo do preço unitário e total.

7.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.9.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.10. Serão DESCLASSIFICADOS os lances finais, e na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista.

8. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.4 a 8.8.

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no subitem 14.2. do edital.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

8.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 9.16:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.5.1.1;

8.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, ficando sua autenticidade condicionada a esta verificação.

8.3.1. Para efeitos de validade das certidões de regularidade fiscal e da certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de recuperação extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data da entrega dos documentos, exceto para a prova de inscrição estadual.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.4.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

8.4.2. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

8.4.3. Para Sociedades Empresárias do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.4.4. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e Ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Regularidade Fiscal

8.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

8.5.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.5.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após publicada a homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecida no item 14.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

8.5.3. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.3.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

8.5.5.1. se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

8.5.5.2. se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

8.5.5.3. se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme se segue:

8.5.6.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada por meio da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal.

8.5.6.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

8.5.6.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada:

8.5.6.3.1. Caso o estabelecimento esteja situado no Município de São João da Boa Vista, por Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública Municipal de São João da Boa Vista.

8.5.6.3.2. Caso o estabelecimento esteja situado fora do Município de São João da Boa Vista, por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

8.5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelos órgãos competentes.

8.5.9 Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

8.6. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

a licitante realizado atividade (serviço de seguro de veículos) compatível com o objeto da presente licitação.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

8.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo (s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Para o cumprimento deste subitem, as Licitantes deverão apresentar:

8.8.1. Declaração da empresa licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão, à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

9.4. A Equipe de Pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-os em ordem crescente de valor unitário.

9.5. Em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.6. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

9.7. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.8. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 9.5 e 9.6 deste edital, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todas as licitantes com o mesmo preço serão convidadas a participar dos lances verbais.

9.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

9.11.1. Será admitida a redução de um lance para o outro de, no mínimo, o valor acordado na sessão entre a Equipe de Pregão e as licitantes.

9.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Casos não se realizem lances verbais será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor com os valores estimados para a licitação.

9.14.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15. Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

9.16.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

9.16.2. O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

9.16.3. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

9.17. Considerado aceitável a licitante com menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante com menor preço será declarada vencedora.

9.18.1. Após declaração da vencedora do certame, esta deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preços, contendo preço unitário e total que correspondam ao MENOR PREÇO GLOBAL da vencedora, observados os valores máximos de franquia e prêmio estabelecidos no Anexo II. Caso a licitante vencedora não apresente a nova Proposta dentro do prazo estipulado, o Pregoeiro procederá o refazimento dos preços unitários e totais, de forma linear, com base na proposta inicial.

9.19. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.20. Nas situações previstas nos subitens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

9.22. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.23. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25. A falta de manifestação da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.27. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da melhor proposta, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão. Neste caso, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Senhor Prefeito decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado, facultada sua disponibilização na Internet, no portal: www.saojoao.sp.gov.br

11. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, a disposição contida nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada pelo Setor de Licitações e Contratos para assinatura do Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III.

12.1.1. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato (Anexo III), sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem 14.1.

12.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. No ato da assinatura do Termo de Contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Procuração ou contrato social;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

12.2.2. Cédula de identidade.

12.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

12.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 9.18 do presente edital.

12.4. Após celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias. Após este prazo a Equipe de Pregão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento de acordo com o estabelecido no Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A licitante que apresentar documentação inverossímil será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São João da Boa Vista, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São João da Boa Vista, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude.

14.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.2. A desistência da proposta ou oferta, dentro do prazo de sua validade, e/ou a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido e/ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.1.

14.3. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo III - Minuta de Termo de Contrato, garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do edital, devendo a mesma ser protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo.

15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

15.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

15.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus Anexos.

15.3. Não serão aceitos envelopes, Proposta e Habilitação, enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de São João da Boa Vista.

15.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

15.11. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do telefone (19) 3634-8006.

15.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas nos dias úteis, de 08h30min às 11h e 13h30min às 16h30min horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou, através dos telefones (19) 3634-8006.

15.13. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

São João da Boa Vista, 20 de Abril de 2012.

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor Depto de Administração

JORGE RENATO SOMENZARI
Chefe do Setor de Licitações e Contratos – Substituto



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

01. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de 55 (cinquenta e cinco) veículos, marcas diversas, conforme ANEXO II – Relação dos Veículos que compõem a frota Municipal, com cobertura compreendendo ocorrências com incêndio, colisão, furto e roubo, RCF E APP, com franquia e assistência 24 (vinte e quatro) horas de serviço de guincho e danos aos vidros nas condições estabelecidas neste projeto básico.

1.1.1. O Valor segurado por veículo será o valor de mercado, de acordo com a tabela da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP Universidade de São Paulo.

1.1.2. Será obrigação da seguradora, prestar assistência 24 (vinte e quatro horas) de serviço de guincho aos veículos cobertos, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 400 km.

1.1.3. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo prossigam a viagem ou retornem ao local de saída, dependendo do caso, no prazo máximo de 1 hora.

1.2. As condições gerais, particulares e especiais do seguro constarão da apólice que será emitida pela licitante vencedora.

1.3. O valor da franquia obrigatória para cada veículo será no máximo o estabelecido no anexo II.

1.4. Os valores mínimos da RCF - Responsabilidade Civil Facultativa e APP - Acidentes pessoais por Passageiro são os indicados abaixo, individualmente para cada veículo:

- RCF - Danos materiais - R\$ 30.000,00
- Danos pessoais - R\$ 30.000,00
- APP (morte/invalidez) - R\$ 15.000,00 por passageiro.

1.5. A classe do bônus para cada veículo encontra-se relacionado no ANEXO II – Relação dos Veículos da Frota Municipal.

1.6. A vistoria dos veículos não é obrigatória, mas os licitantes que desejarem realizar vistoria, deverão agendar diretamente com o servidor indicado em cada lote do anexo II.

02. DO VALOR DA FRANQUIA OBRIGATÓRIA.

2.1. O valor da franquia obrigatória será de acordo com o subitem 1.3 deste Projeto Básico, o qual será reembolsado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista à oficina credenciada pela Companhia Seguradora licitante vencedora.

03. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se ao contrato e, principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

04. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista procederá ao pagamento do prêmio de seguro, na forma que se segue:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

4.1.1. O prazo de pagamento é de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato e após a emissão da apólice de seguros, com depósito em conta corrente indicada pela licitante vencedora, correspondente ao valor do prêmio do seguro.

05. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

06. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento se dará pelo menor preço global por lote.

07. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. Declaração de que tem pleno conhecimento do estado dos veículos a serem segurados;

7.2. Cópia da Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP comprovando que a empresa seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

7.3. Cópia das condições gerais, particulares e especiais, que farão parte da apólice de seguro a ser assinada.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Departamento de Administração, através do telefone (19) 3634-8010.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE I – VEÍCULOS DO DEPTO DE SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE BONUS	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUIA MÁXIMA	PRÊMIO MÁXIMO
01	FIAT	FIAT DOBLO ELX 1.8 8V	1	2008/2008	DJP8476	9BD22315582013596	R\$ 1.200,00	
02	FIAT	FIAT/STRADA WORKING	7	2001/2001	CDV5508	9BD27801112795390	R\$ 950,00	
03	FIAT	IMP/IVECOFIAT D T3510VB1	3	1999/1999	BSV5649	ZCFC35701X5227636	R\$ 998,00	
04	FIAT	FIAT/DOBLO 1.4	2	2009/2010	BNZ7098	9BD119107A1064300	R\$ 1.200,00	
05	FIAT	I/FIAT SIENA ELX FLEX	2	2009/2010	BNZ7121	8AP17201MA2055675	R\$ 1.000,00	
06	FIAT	FIAT/DUCATO GCASA MIC1	1	2010/2011	BNZ7139	93W245H34B2056158	R\$ 1.000,00	
07	FORD	FORD/FORD F 4000	3	1994/1994	BQD8335	9BFKNT38RDB42274	R\$ 998,00	
08	GM	GM/KADETT IPANEMA	3	1997/1998	CDZ7867	9BGKA35BWVB411746	R\$ 915,00	
09	GM	GM/S10 2.4 D	3	2002/2003	BNZ7082	9BG138AX03C406283	R\$ 1.525,00	
10	HONDA	HONDA/CG 125 CARGO KS	1	2010/2010	CRX3104	9C2JC4130AR006082	R\$ 700,00	
11	KIA	I/KIA BESTA GS GRAND2	2	2005/2005	CZA9739	KNHTS732257207793	R\$ 2.370,00	
12	M.BENZ	I/M.BENZ 312D SPRINTER F	3	2001/2001	BNZ7136	8AC6903311A552147	R\$ 1.733,00	
13	M.BENZ	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	4	2000/2001	BNZ7077	8AC6903411A546794	R\$ 2.095,00	
14	M.BENZ	I/M.BENZ311CDI SPRINTER	1	2003/2003	CZA9742	8AC9036623A907737	R\$ 2.325,00	
15	M.BENZ	I/M.BENZ313CDI SPRINTER	1	2005/2006	CZA9751	8AC9036726A939754	R\$ 2.590,00	
16	M.BENZ	I/M.BENZ313CDI SPRINTER	1	2005/2006	CZA9743	8AC9036726A939752	R\$ 2.590,00	
17	M.BENZ	I/M.BENZ 313 CDI MARIMAR A	1	2011/2011	EHE1475	8AC903661BE050112	R\$ 1.000,00	
18	M.BENZ	I/M.BENZ 313 CDI MARIMAR A	1	2011/2011	EHE1474	8AC903661BE049973	R\$ 1.000,00	
19	M.BENZ	I/M.BENZ 313 CDI MARIMAR A	1	2011/2011	EHE1481	8AC903661BE050250	R\$ 1.000,00	
20	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.6 MI	3	1998/1999	CPV6317	9BWZZZ377WP594442	R\$ 845,00	
21	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.6 POWER	3	2003/2004	CZA9775	9BWCB05X04P051448	R\$ 845,00	
22	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	3	2000/2001	BNZ7074	9BWGB07X81P000810	R\$ 970,00	
23	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	1	1994/1994	BPY7505	9BWZZZ23ZRP006888	R\$ 970,00	
24	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	3	1994/1994	BPY7515	9BWZZZ23ZRP010370	R\$ 970,00	
25	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	1	1994/1994	BPY7507	9BWZZZ23ZRP007639	R\$ 970,00	
26	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	3	2003/2004	CZA9750	9BWGB07X04P001471	R\$ 970,00	
27	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	3	2002/2002	BNZ7100	9BWGB07X92P008142	R\$ 970,00	
28	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	3	1995/1995	BPY9535	9BWZZZ231SP012252	R\$ 970,00	
29	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	1	1989/1989	CPV6339	9BWZZZ23ZKP011360	R\$ 970,00	
30	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI FURGAO	3	2004/2004	CMW3034	9BWFB07X54P003597	R\$ 970,00	
31	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	3	1998/1999	CPV6319	9BWZZZ376WP034252	R\$ 1.010,00	
32	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	3	1998/1999	CPV6321	9BWZZZ376WP034286	R\$ 1.010,00	



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

33	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	3	1998/1999	CPV6320	9BWZZZ376WP034260	R\$ 1.010,00	
34	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	2	2009/2010	BNZ7104	9BWMF07X6AP017967	R\$ 970,00	
35	VOLKSWAGEN	VOLKS/BUSSCAR EL BUSS	0	1999/1999	CLK0800	9BWWY2TJB1XR02371	R\$ 5.000,00	
36	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI ESCOLAR	3	2002/2003	BNZ7085	9BWGB07X83P002222	R\$ 970,00	
37	TOYOTA	TOYOTA / BAND. BJ55LP 2BL	0	1995/1995	BPY6624	9BRBJ0060S1005594	R\$ 1500,00	

OBSERVAÇÃO: OS ITENS DE NÚMERO 01, 05, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 ESTÃO EQUIPADOS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO 24 HORAS, COM ATUAÇÃO DE CENTRAL EM CASO DE EMERGÊNCIA E PRONTA RESPOSTA ARMADA A NÍVEL NACIONAL EM CASO DE FURTO/ROUBO.

Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Julio César Batista, através do telefone (19) 3634-8113, no horário comercial.

LOTE II – VEÍCULOS DO DEPTO DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE BONUS	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUIA MÁXIMA	PRÊMIO MÁXIMO
1	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	5	2005/2006	BNZ7089	9BD15822764733999	R\$ 850,00	
2	FIAT	FIAT/SIENA ELX FLEX	1	2008/2009	BNZ7087	8AP17201M92016160	R\$ 825,00	
3	M.BENZ	I/M.BENZ313CDI SPRINTER	9	2006/2006	BNZ7096	8AC9036726A944687	R\$ 2.590,00	
4	M.BENZ	MBENZ/MPOLO VICINO ESCOLAR	2	2009/2010	DJM1396	9BM688272AB676448	R\$ 7.000,00	
5	M.BENZ	M.BENZ/INDUSCAR ATILIS	2	2009/2010	DJL3191	9BM688272AB683334	R\$ 7.000,00	
6	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI ESCOLAR	1	2010/2011	BNZ7132	9BWMF07X1BP004593	R\$ 970,00	
7	VOLKSWAGEN	VW/ KOMBI ESCOLAR	8	2008/2009	BNZ7095	9BWMF07X89P008098	R\$ 970,00	

Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Paulo Borges Camelo, através do telefone (19) 3634-2642, no horário comercial.

LOTE III – VEÍCULOS DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS

ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE BONUS	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUIA MÁXIMA	PRÊMIO MÁXIMO
1	CHEVROLET	I/CHEVROLET AGILE LT	1	2010/2011	BNZ7131	8AGCB48X0BR109881	R\$ 845,00	
2	FIAT	FIAT/PALIO ELX FLEX	3	2009/2010	BNZ7097	9BD17140MA5374008	R\$ 845,00	
3	FIAT	FIAT/PALIO ELX FLEX	3	2009/2010	BNZ7102	9BD17140MA5375620	R\$ 845,00	
4	FIAT	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2	2010/2010	BNZ7119	9BD15802A6444886	R\$ 845,00	
5	FIAT	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2	2009/2010	CZA9763	9BD15802AA6356435	R\$ 845,00	
6	M.BENZ	MBENZ/MPOLO VICINO ON	8	2002/2002	CDV2276	9BM6881562B293894	R\$ 3.036,00	
7	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0	3	2003/2003	CZA9766	9BWCA05X33T149477	R\$ 845,00	
8	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0	3	2007/2008	BNZ7086	9BWCA05WX8T126566	R\$ 845,00	
9	VOLKSWAGEN	VW/GOL 16V	8	1999/2000	CPV6347	9BWZZZ373YT120699	R\$ 845,00	
10	VOLKSWAGEN	VW/GOL SPECIAL	8	2002/2002	BNZ7081	9BWCA05YX2T142985	R\$ 845,00	
11	VOLKSWAGEN	VW/GOL 16V PLUS	3	2001/2001	BNZ7078	9BWCA05X41T144219	R\$ 845,00	

Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor João Batista Navela, através do telefone (19) 3634-8002, no horário comercial.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E.....

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: 13.870-970, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Mancini Nicolau, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Presencial nº x/12**, objeto do processo administrativo epígrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa seguradora para realização de seguro de veículos de diversas marcas, nas condições estabelecidas no edital licitatório e Anexo I - Projeto Básico, que passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2. As condições gerais, particulares e especiais do seguro constam da apólice que será emitida pela CONTRATADA.

1.3. O valor da franquia e do bônus para cada veículo encontra-se relacionado na proposta e apólice de seguros.

1.4. Os valores mínimos da RCF - Responsabilidade Civil Facultativa e APP - Acidentes Pessoais por Passageiro são os seguintes, para qualquer um dos veículos:

1.4.1. RCF - Danos materiais - R\$ 30.000,00

- Danos pessoais - R\$ 30.000,00

1.4.2. APP - R\$ 15.000,00 por passageiro.

1.5. Os valores para cobertura de cada veículo serão os de mercado, conforme tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP (Universidade de São Paulo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os valores dos prêmios de seguro são os seguintes, correspondendo à numeração dos veículos no ANEXO II – “Relação dos Veículos da Frota Municipal”:

(COPIAR DA PROPOSTA DA VENCEDORA)

3.2. As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito o VALOR GLOBAL DO PRÊMIO de R\$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos prêmios dos seguros dos _____ (_____) veículos da frota da Municipal, sendo tal valor fixo e irrevogável, nos Termos da Lei Federal nº 10.192/01.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

4.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 1.284/03.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se prévia licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob nº 033/12**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo Licitatório nº **099/12**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

6.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Instrumento convocatório e seus anexos, Ata da Sessão Pública, bem como a apólice de seguros de nº _____ e condições gerais, particulares e especiais do seguro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números e valores abaixo transcritos, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício:

Dotação Orçamentária	Valor (R\$)

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE procederá ao pagamento do prêmio de seguro na forma prevista nesta cláusula:

8.2. O prazo de pagamento é de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato de seguro e após a emissão da apólice de seguros, com depósito em conta corrente indicada pela licitante vencedora, correspondente ao valor do prêmio do seguro.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Entregar as apólices de seguros conforme o Projeto Básico – Anexo I e Relação da Frota Municipal - Anexo II.

9.1.2. Atender ao chamamento no caso de ocorrência de sinistro no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação da Prefeitura Municipal, sendo que o serviço de guincho funcionará 24 horas/dia, pela distância mínima de 300 km, sem ônus algum para a contratante.

9.1.3. Efetuar o pagamento devido ao contratante, em caso de sinistro, no prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega de todos os documentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante obriga-se a:

10.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.1.2. Efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

12.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar a prestação do serviço, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

12.1.4. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 12.1.2 a 12.1.3, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São João da Boa Vista, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

12.1.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Contratante, por meio do Departamento de Administração, efetuará a fiscalização dos serviços prestados, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do serviço objeto deste contrato.

13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os seus termos e condições.

13.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços contratados, com toda a cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

14.1. Não é permitida a sub-contratação dos seguros, ficando a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual, nos termos do artigo 78, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e a Ata da Sessão Pública de fls _____ a _____ do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista - SP, xxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

CNPJ:

Estado:

Fax:

1. DA PROPOSTA

1.1.O valor unitário da franquia por veículo e valor do prêmio por veículo são os abaixo indicados:

1.1.1. COBERTURAS:

RCF - Danos Materiais	R\$ 30.000,00
RCF - Danos Pessoais	R\$ 30.000,00
APP - Morte/Invalidez	R\$ 15.000,00

LOTE I – VEÍCULOS DO DEPTO DE SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE BONUS	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUIA MÁXIMA	PRÊMIO MÁXIMO
01	FIAT	FIAT DOBLO ELX 1.8 8V	1	2008/2008	DJP8476	9BD22315582013596		
02	FIAT	FIAT/STRADA WORKING	7	2001/2001	CDV5508	9BD27801112795390		
03	FIAT	IMP/IVECOFIAT D T3510VB1	3	1999/1999	BSV5649	ZCFC35701X5227636		
04	FIAT	FIAT/DOBLO 1.4	2	2009/2010	BNZ7098	9BD119107A1064300		
05	FIAT	I/FIAT SIENA ELX FLEX	2	2009/2010	BNZ7121	8AP17201MA2055675		
06	FIAT	FIAT/DUCATO GCASA MIC1	1	2010/2011	BNZ7139	93W245H34B2056158		
07	FORD	FORD/FORD F 4000	3	1994/1994	BQD8335	9BFKNT38RDB42274		
08	GM	GM/KADETT IPANEMA	3	1997/1998	CDZ7867	9BGKA35BWVB411746		
09	GM	GM/S10 2.4 D	3	2002/2003	BNZ7082	9BG138AX03C406283		
10	HONDA	HONDA/CG 125 CARGO KS	1	2010/2010	CRX3104	9C2JC4130AR006082		
11	KIA	I/KIA BESTA GS GRAND2	2	2005/2005	CZA9739	KNHTS732257207793		
12	M.BENZ	I/M.BENZ 312D SPRINTER F	3	2001/2001	BNZ7136	8AC6903311A552147		
13	M.BENZ	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	4	2000/2001	BNZ7077	8AC6903411A546794		
14	M.BENZ	I/M.BENZ311CDI SPRINTER	1	2003/2003	CZA9742	8AC9036623A907737		
15	M.BENZ	I/M.BENZ313CDI SPRINTER	1	2005/2006	CZA9751	8AC9036726A939754		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

16	M.BENZ	I/M.BENZ313CDI SPRINTER	1	2005/2006	CZA9743	8AC9036726A939752		
17	M.BENZ	I/M.BENZ 313 CDI MARIMAR A	1	2011/2011	EHE1475	8AC903661BE050112		
18	M.BENZ	I/M.BENZ 313 CDI MARIMAR A	1	2011/2011	EHE1474	8AC903661BE049973		
19	M.BENZ	I/M.BENZ 313 CDI MARIMAR A	1	2011/2011	EHE1481	8AC903661BE050250		
20	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.6 MI	3	1998/1999	CPV6317	9BWZZZ377WP594442		
21	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.6 POWER	3	2003/2004	CZA9775	9BWCBO5X04P051448		
22	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	3	2000/2001	BNZ7074	9BWGB07X81P000810		
23	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	1	1994/1994	BPY7505	9BWZZZ23ZRP006888		
24	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	3	1994/1994	BPY7515	9BWZZZ23ZRP010370		
25	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	1	1994/1994	BPY7507	9BWZZZ23ZRP007639		
26	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	3	2003/2004	CZA9750	9BWGB07X04P001471		
27	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	3	2002/2002	BNZ7100	9BWGB07X92P008142		
28	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	3	1995/1995	BPY9535	9BWZZZ231SP012252		
29	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	1	1989/1989	CPV6339	9BWZZZ23ZKP011360		
30	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI FURGAO	3	2004/2004	CMW3034	9BWFBO7X54P003597		
31	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	3	1998/1999	CPV6319	9BWZZZ376WP034252		
32	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	3	1998/1999	CPV6321	9BWZZZ376WP034286		
33	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	3	1998/1999	CPV6320	9BWZZZ376WP034260		
34	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	2	2009/2010	BNZ7104	9BWMF07X6AP017967		
35	VOLKSWAGEN	VOLKS/BUSSCAR EL BUSS	0	1999/1999	CLK0800	9BWWY2TJB1XR02371		
36	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI ESCOLAR	3	2002/2003	BNZ7085	9BWGB07X83P002222		
37	TOYOTA	TOYOTA / BAND. BJ55LP 2BL	0	1995/1995	BPY6624	9BRBJ0060S1005594		

1.2. O valor global ofertado para o lote I é de R\$ _____ (_____).

LOTE II – VEÍCULOS DO DEPTO DE EDUCAÇÃO								
ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE BONUS	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUIA MÁXIMA	PRÊMIO MÁXIMO
1	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	5	2005/2006	BNZ7089	9BD15822764733999		
2	FIAT	FIAT/SIENA ELX FLEX	1	2008/2009	BNZ7087	8AP17201M92016160		
3	M.BENZ	I/M.BENZ313CDI SPRINTER	9	2006/2006	BNZ7096	8AC9036726A944687		
4	M.BENZ	MBENZ/MPOLO VICINO ESCOLAR	2	2009/2010	DJM1396	9BM688272AB676448		
5	M.BENZ	M.BENZ/INDUSCAR ATILIS	2	2009/2010	DJL3191	9BM688272AB683334		
6	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI ESCOLAR	1	2010/2011	BNZ7132	9BWMF07X1BP004593		
7	VOLKSWAGEN	VW/ KOMBI ESCOLAR	8	2008/2009	BNZ7095	9BWMF07X89P008098		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

1.3. O valor global ofertado para o lote II é de R\$ _____ (_____).

LOTE III – VEÍCULOS DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS								
ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE BONUS	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUIA MÁXIMA	PRÊMIO MÁXIMO
1	CHEVROLET	I/CHEVROLET AGILE LT	1	2010/2011	BNZ7131	8AGCB48X0BR109881		
2	FIAT	FIAT/PALIO ELX FLEX	3	2009/2010	BNZ7097	9BD17140MA5374008		
3	FIAT	FIAT/PALIO ELX FLEX	3	2009/2010	BNZ7102	9BD17140MA5375620		
4	FIAT	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2	2010/2010	BNZ7119	9BD15802A6444886		
5	FIAT	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2	2009/2010	CZA9763	9BD15802AA6356435		
6	M.BENZ	MBENZ/MPOLO VICINO ON	8	2002/2002	CDV2276	9BM6881562B293894		
7	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0	3	2003/2003	CZA9766	9BWCA05X33T149477		
8	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0	3	2007/2008	BNZ7086	9BWCA05WX8T126566		
9	VOLKSWAGEN	VW/GOL 16V	8	1999/2000	CPV6347	9BWZZ373YT120699		
10	VOLKSWAGEN	VW/GOL SPECIAL	8	2002/2002	BNZ7081	9BWCA05YX2T142985		
11	VOLKSWAGEN	VW/GOL 16V PLUS	3	2001/2001	BNZ7078	9BWCA05X41T144219		

1.4. O valor global ofertado para o lote III é de R\$ _____ (_____).

1.5. Valor global da proposta (soma dos lotes I, II e III) R\$ _____ (_____).

2. DECLARAÇÃO

2.1. DECLARO que tenho pleno conhecimento do estado dos veículos da Frota Municipal a serem segurados, relacionados no Anexo II – Relação dos Veículos da Frota Municipal.

3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco nº

Nº Agência

Nome da Agência

Nº da Conta Corrente e o DV

São João da Boa Vista, _____ de _____ 2012



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de São João da Boa Vista em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº x/12**, para contratação de empresa seguradora para realização de seguro de veículos de diversas marcas, conforme Anexo I - Projeto Básico, Anexo II – Relação de veículos da frota municipal e Anexo III – Minuta de Termo de Contrato, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do Edital de **Pregão Presencial nº x/12-** Contratação de empresa seguradora para realização de seguro de veículos de diversas marcas, nas condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2012